



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 069/2025
EMENTA	ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 4.123, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL.

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 069/2025, de autoria do Poder Executivo, propõe alterações na Lei nº 4.123, de 01 de novembro de 2013, com o objetivo de ampliar e melhorar o sistema de gestão das vagas de estágio ofertadas pela Administração Pública Municipal. A principal mudança consiste na inclusão de 50 vagas para estagiários de nível médio e na ampliação de 30 vagas para o curso de Pedagogia, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Além disso, o projeto prevê ajustes nos valores da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte, buscando garantir melhores condições aos estagiários. A justificativa para essa alteração decorre da necessidade de aprimorar a distribuição das vagas entre as unidades administrativas, permitindo um gerenciamento mais eficiente. A Secretaria Municipal de Educação pretende contratar uma entidade especializada para a gestão dos estagiários, visando ampliar o alcance do programa e incluir estudantes do ensino médio, o que exige adequação da legislação vigente.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

O projeto está fundamentado nos artigos 41, inciso I, e 42 da Lei nº 4.320/1964, que disciplinam a abertura de créditos adicionais, bem como no artigo 43, §1º, inciso III, que permite a suplementação orçamentária mediante anulação parcial ou total de dotações existentes. Além disso, atende aos princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), garantindo que a suplementação esteja em conformidade com a capacidade financeira do município.

O impacto financeiro do projeto prevê o acréscimo de despesas com bolsas de estágio e auxílio-transporte. A nova estrutura de benefícios inclui R\$ 788,96 para estagiários de nível superior com jornada de 20 horas semanais, R\$ 1.021,00 para estagiários de nível superior com jornada de 30 horas semanais e R\$ 428,73 para estagiários de nível médio com



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

jornada de 20 horas semanais. O auxílio-transporte passa a ser fixado em R\$ 371,27 para todos os estagiários, garantindo suporte adequado aos deslocamentos. A previsão orçamentária demonstra que o impacto financeiro será absorvido dentro do planejamento fiscal da Secretaria Municipal de Educação, sem comprometer o equilíbrio financeiro do município. O projeto prevê a destinação de recursos por meio de realocação orçamentária e não representa aumento de despesa além do limite previsto na Lei Orçamentária Anual. O pedido de urgência especial fundamenta-se na necessidade de garantir a contratação dos estagiários no menor prazo possível, assegurando o suporte necessário às unidades escolares e permitindo que os estudantes beneficiados ingressem no programa já no primeiro semestre de 2025

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei nº 069/2025 está juridicamente fundamentado, financeiramente viável e orçamentariamente adequado, promovendo a correta alocação de recursos para garantir a ampliação do programa de estágio sem comprometer o orçamento público. A medida assegura a execução do programa de maneira eficiente e transparente, garantindo suporte adequado às unidades escolares e incentivando a formação profissional de estudantes do município.

IV - RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei nº 069/2025, em regime de urgência especial, considerando a importância da ampliação das vagas de estágio, a adequação orçamentária e financeira sem impactos negativos para o município, o cumprimento das diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal e a necessidade de garantir que os estagiários sejam contratados dentro do prazo estabelecido, viabilizando a continuidade das atividades educacionais.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE- PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

☒ PELAS CONCLUSÕES
☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR

☒ PELAS CONCLUSÕES
☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR